



NORMAS PARA A ELEIÇÃO DE PROFESSORES PARA AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A Comissão Eleitoral da FAFIL, designada em reunião ordinária do Conselho Diretor no dia 17/03/2021 e nomeada pela Portaria FAFIL Nº 04/2021 para coordenar o processo eleitoral que indicará o diretor e o vice-diretor da Faculdade Filosofia, no período 2021-2025, resolve:

Art. 1º - As eleições para as funções acima descritas da Faculdade de Filosofia serão realizadas no dia 27 de abril de 2021.

Dos Participantes

Art. 2º - Poderão candidatar-se aos cargos acima da Faculdade de Filosofia docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFG, que estiverem no exercício de suas funções e em conformidade com o que dispõe o art. 1º, §§ 1º a 5º, do Decreto n. 1.916, de 23 de maio de 1996.

Art. 3º - Poderão votar os professores e técnico-administrativos do quadro permanente da Faculdade de Filosofia e os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da unidade, excluídos os que estiverem com matrícula trancada.

Parágrafo único. Nos casos em que haja mais de uma vinculação com a faculdade, o eleitor somente terá direito a um voto, ou seja, o servidor (professor ou técnico-administrativo) que também for estudante votará apenas como servidor.

Art. 4º - O processo eleitoral será realizado no dia 27 de abril de 2021, no período de 8 horas às 17 horas, por meio do sistema *on-line*, denominado SIGEleição.

Art. 5º - O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP) e da Secretaria de Tecnologia e Informação (SETI), ambos da UFG, durante o período do processo eleitoral.



Art. 6º - A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Portal UFGNet.

Art. 7º - O voto será secreto, e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual candidatura o eleitor votou.

Das Competências

Art. 8º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
- II - deliberar sobre recursos interpostos;
- III - decidir sobre impugnação de votos;
- IV - atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- V - proclamar os resultados;
- VI - verificar a funcionalidade do Módulo “SIGEleição” no sistema;
- VII - orientar os eleitores quanto aos procedimentos de utilização do Sistema para o SIGEleição;
- VIII. garantir ordem e lisura no processo de votação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Do Registro das Chapas

Art. 9º - O registro das chapas deverá ser efetuado por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, enviado ao e-mail diretoria.fafil@ufg.br, no período de 5 a 8 de abril de 2021.

§ 1º - A organização espacial das candidaturas (de cima para baixo), no ambiente virtual do SIGEleição, obedecerá a ordem cronológica de inscrição de cada chapa;

§ 2º - No requerimento de candidatura das chapas deverá constar: nomes dos(as) candidatos(as), telefone, matrícula SIAPE, lotação, data de nascimento e data de ingresso na UFG. Os candidatos deverão anexar uma foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução aproximada de 500 x 300 pixels.



§ 3º - As informações acima e uma foto de cada membro da chapa, no formato JPEG, com resolução aproximada de 500 x 300 pixels, são compulsórias para registro da candidatura no SIGEleição e devem ser enviadas no mesmo e-mail para: (diretoria.fafil@ufg.br).

§ 4º - Ao se inscreverem, os candidatos se comprometem a acatar na íntegra essas normas;

§ 5º - O descumprimento de quaisquer das normas da consulta, por qualquer um dos candidatos, implicará na anulação do registro da chapa junto à Comissão Eleitoral.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições homologadas para o pleito no dia 9 de abril de 2021.

§ 1º - Do pedido de inscrição caberá, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação, impugnação de candidaturas à Comissão Eleitoral articulada por qualquer candidato ou eleitor, com base na incompatibilidade de algum candidato, desde que se ofereçam provas do alegado.

§ 2º - Havendo impugnação, o candidato ou seu representante, terá vista dos autos para manifestar-se, no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva intimação, com horário e local definidos em calendário específico.

§ 3º - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

§ 4º - Cabe à Comissão Eleitoral deliberar sobre o pedido de impugnação e, se necessário, submetê-lo ao Conselho Diretor da FAFIL/UFG.

Art. 11º - A qualquer momento do processo eleitoral, o candidato poderá requerer, em petição, o cancelamento da sua inscrição.

Da Campanha Eleitoral

Artigo 12º - A campanha eleitoral dar-se-á no período entre 12 e 23 de abril de 2021.

Artigo 13º - A divulgação das chapas candidatas à gestão diretiva da FAFIL/UFG e de suas respectivas propostas realizar-se-á sob a responsabilidade de cada candidatura.

Artigo 14º - Será permitida propaganda dos candidatos por meio de debates, conferências, reuniões, mídias impressas, eletrônicas e redes sociais.



Da votação

Art. 15º - A votação poderá ser realizada de qualquer local e de qualquer computador, desde que este tenha acesso à internet.

Art. 16º - Durante a votação, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) O SIGEleição será inicializado às 8:00 h do dia 27 de abril de 2021 e ficará aberto para a votação on-line até às 17:00 h dessa mesma data, com o fechamento do sistema;

b) Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet, utilizando seu login e senha do Portal UFGnet;

c) Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes;

d) Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes dos candidatos que estarão concorrendo à eleição selecionada;

e) Para proceder à votação, o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”. O SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o nome dos candidatos em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;

f) Para votar nulo, basta digitar um nome fictício;

g) Caso o votante tente votar mais de uma vez, uma mensagem será emitida informando que ele já realizou sua votação;

h) Às 17:00 h do dia 27 de abril de 2021, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;

i) Encerrado o processo de votação, os membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha e a “chave de segurança”, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos, procedendo de acordo com o que está previsto na seção “Da Apuração”, abaixo;

Parágrafo Único - Todo o processo de votação será auditado, ou seja, haverá uma chave de segurança em que ninguém, mesmo que tenha acesso ao Banco de Dados, conseguirá alterar ou remover um voto da eleição, além de garantir o sigilo do voto.

Da apuração

Art. 17º - A apuração dos votos e o processamento dos resultados serão públicos e iniciados no dia 27 de abril de 2021, a partir das 17:00 h.



Art. 18º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, que fará a totalização dos votos e a proclamação final do pleito, no site: www.filosofia.ufg.br.

Art. 19º - Do universo de eleitores, professores e técnico-administrativos comporão 65% (sessenta e cinco por cento), e estudantes 35% (trinta e cinco por cento), calculados a partir do número de pessoas votantes. O resultado da pontuação dos votos de cada candidatura será obtido pela aplicação da fórmula: $6,5 \times (DTV/DTA) + 3,5 \times (DIV/DIA)$, onde: DTV é o número de servidores docentes e técnico-administrativos votantes; DTA o número de docentes e servidores técnicos administrativos aptos ao voto; DIV o número de discentes votantes e; DIA o número de discentes aptos ao voto.

Art. 20º Em caso de haver somente uma chapa concorrente para os cargos, os candidatos serão proclamados eleitos, considerando a proporcionalidade prevista no Art. 19º, desde que obtenham mais votos favoráveis do que a soma dos votos brancos e nulos.

Parágrafo único. Caso a somatória de votos brancos e nulos seja superior ao número de votos válidos para a chapa única, novas eleições devem ser convocadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21º - Em caso de haver mais de uma chapa concorrente para os cargos, será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maior pontuação na apuração dos votos, considerando a proporcionalidade prevista no Art. 19º.

§ 1º - Havendo empate, será vencedor(a) a chapa cujo(a) candidato(a) a Diretor(a) tenha mais tempo de efetivo exercício no magistério superior do quadro permanente da FAFIL.

§ 2º - Caso ainda persista o empate, será vencedor(a) a chapa cujo(a) candidato(a) a Diretor(a) que tiver maior idade.

Das Disposições Finais

Art. 23º - Recursos contra o resultado do processo eleitoral deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado, pelo e-mail diretoria.fafil@ufg.br.



Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo Conselho Diretor da FAFIL.

Goiânia, 31 de março de 2021.

Comissão Eleitoral – FAFIL – 2021:

Membros Titulares:

Discente: Murillo Augusto de Faria Moreira

Docente: Renato Moscateli

TAE: Rodrigo Houara Brêttas

Membros Suplentes:

Discente: Patrick Kennedy Ferreira Oliveira Rabelo

Docente: Filipe Lazzeri Vieira

TAE: Polyanne Abadia da Silva

Contato com a Comissão Eleitoral: **diretoria.fafil@ufg.br**